



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, de 05 de junho de 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Altera dispositivos da Resolução nº 013/2010, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Presidente da Mesa Diretora a emprestar o plenário e dependências da Câmara para o fim que especifica, e dá outras providências.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresentam para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Resolução nº 013/2010, com a seguinte redação:

§1º. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, contribuição ou coparticipação dos interessados, sendo terminantemente proibida, também, qualquer forma de restrição ao acesso da população à parte pública do Plenário desta Câmara.

§2º. Fica vedada a realização de velórios nas dependências da Câmara, excetuando-se as cerimônias de homenagem póstuma a Vereadores, ex-Vereadores, Prefeitos, ex-Prefeitos, Vice-prefeitos, ex-Vice-prefeitos e outras autoridades políticas que tenham exercido mandato eletivo nesta comarca.

Art. 2º. Revoga-se o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 013/2010.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 05 de junho de 2025.

VER. WILLIAN FREITAS
Presidente

VER. JOAQUIM EQUIP
Vice- Presidente

VER. BEITO MACHADINHO
1º Secretário

VER. ELIAS BARRIGA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº 04/2025 tem por finalidade adequar e atualizar a Resolução nº 013/2010, a fim de tornar mais claras e objetivas as regras de uso do Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, especialmente no que diz respeito ao acesso público às dependências da Casa Legislativa e à realização de cerimônias de velório em suas instalações.

A inclusão dos parágrafos ora propostos visa assegurar o caráter público e gratuito do acesso ao Plenário, vedando expressamente qualquer tipo de cobrança, contribuição ou restrição, em respeito ao princípio da igualdade de acesso ao espaço democrático por parte da população.

Nada obstante, busca preservar a natureza institucional do espaço legislativo, limitando a realização de cerimônias fúnebres às hipóteses de homenagem póstuma a autoridades públicas com vínculos relevantes com a história política e administrativa do Município, tais como vereadores, ex-vereadores, prefeitos, ex-prefeitos e demais agentes públicos reconhecidos.

Objetiva-se reforçar o respeito ao patrimônio público, o projeto traz maior segurança jurídica e administrativa à utilização dos espaços da Câmara, evitando interpretações equivocadas, usos indevidos e conflitos de ordem prática ou institucional.

Dessa forma, o presente projeto representa um avanço na gestão responsável da estrutura legislativa, ao disciplinar de forma clara e objetiva as condições de uso do Plenário, preservando sua finalidade constitucional como espaço de deliberação política e de representação popular.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de normatização adequada, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução em **regime de urgência especial**.